CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Parecer sobre Emendas 001, 002, 003 e 004 ao Projeto de Lei 5.105/19

Origem:

(X) Poder Executivo	( ) Poder Legislativo	( ) Iniciativa Popular

Datas e Prazos:

Data Recebida:	10	05	2019
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2°, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1°, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1°, R.I)

Ementa:

Concede Premiação para Eventos Esportivos Municipais para o ano de 2019, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para Relator: Humberto Carlos dos Santos, em 15/05/2019

Anderson Teixeira
Vice-Presidente da Comissão

I - Relatório:

Trata-se de Emendas 001, 002, 003 e 004 apresentadas ao PL 5.105/2019 que Concede Premiação para Eventos Esportivos Municipais para o ano de 2019, e dá outras providências.

As Emendas foram apresentadas ao PL 5.105/2019 pela Comissão de Finanças e Orçamento em 09/05/2019, sendo esta favorável ao projeto com as emendas, retornando o Projeto de lei para manifestação desta Comissão acerca das emendas apresentadas.

É o relatório.

II – Análise

Incumbe à Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final estudar as emendas apresentadas, conforme determina o artigo 170 do Regimento Interno.[1]

Emenda aditiva 001: insere o artigo 3º ao projeto de lei, renumerando os artigos posteriores, passando o artigo 3º a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	**05**	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**
UNIDADE:	05.04	DIRETORIA DE ESPORTES
PROGRAMA:	09	CONSTRUINDO O ESPORTE
ATIVIDADE:	2.023	Festivais e Campeonatos Esportivos
MODALIDADE	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	
MODALIDADE	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	

A presente Emenda visa constar no texto da Lei a dotação orçamentária que cobrirá a despesa decorrente do projeto de Lei, de forma a tornar mais transparente a lei.

Emenda modificativa 002: altera a ementa do projeto de lei, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Concede Premiação para Eventos Esportivos Municipais para o ano de 2019, e dá outras providências.

A Comissão esclarece que a presente emenda tem como objetivo impedir que seja realizado novo pedido ano a ano, e conforme mencionou a Comissão autora da emenda "para dar mais durabilidade ao Projeto de Lei".

Emenda aditiva 003: acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º com a seguinte redação:

Art.1º. [...]

Parágrafo único: O pagamento da premiação em dinheiro será pago mediante arrecadação das inscrições e patrocínios.

[1] Art. 170. Na hipótese do artigo anterior, sustar-se-á a discussão para que as emendas e projetos substitutivos sejam objetos de exame das Comissões Permanentes a que esteja afeta a matéria, salvo se o Plenário rejeitá-lo ou aprovei-os com dispensa de parecer.

Conforme a Comissão, a presente emenda visa economizar recursos financeiros nesses anos de crise, adequando o projeto à explicação fornecida pelo funcionário Norton na Comissão de Esportes.

Emenda 004: modifica o artigo 1º do projeto de lei, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> Art.1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro, troféus e medalhas, aos primeiros colocados dos Eventos Esportivos do Município de Imbituba, conforme Anexos I desta Lei.

Esta emenda visa adequar às emendas anteriores, flexibilizando a premiação de acordo com a arrecadação das inscrições e dos patrocínios.

Assim, cumpre esclarecer que o exame das emendas pelos aspectos formais, relativos à competência legislativa, à iniciativa, à espécie normativa empregada e ao vernáculo empregado, conclui-se que o presente projeto não apresenta vícios constitucionais que possam obstar sua aprovação.

Sendo assim, a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa Legislativa, entende que as emendas obedecem aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, não apresentando nenhum vício de ordem formal ou material, e não encontrando óbices à aprovação, sendo entendimento estar o dito projeto apto à votação.

No entanto, encaminhe-se à Comissão de Finanças e Orçamento, a fim de que esclareça se a emenda 003 proposta não irá prejudicar o pagamento das premiações, uma vez que a divulgação da premiação se dá anteriormente ao início das inscrições, até como forma de atrair os participantes, não sabendo se haverá arrecadação suficiente para o pagamento dos prêmios divulgados antecipadamente.

III – Voto

Assim, voto pela legalidade e constitucionalidade das emendas 001,002, 003 e 004 ao Projeto de Lei nº 5.105/2019.

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final

A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião do dia 15 de maio de 2019, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela aprovação das emendas 001,002, 003 e 004 Projeto de Lei 5.105/2019

Sala das Comissões, 15 de maio de 2019.

Luís Antônio Dutra
Presidente

Anderson Teixeira
Vice-Presidente

Humberto Carlos dos Santos
Membro